



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2011,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA  
SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS  
AMBIENTAIS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado através do Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no Diário Oficial da União n.º 223 do dia 18/11/2014, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 598.549.607-49 e a empresa **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.168.781/0001-78, com sede à Rua Vereador Joaquim de Castro, 39 – sala 02 – Rio Bonito – RJ, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD**, portador da Cédula de Identidade n.º 08815050-3, expedida pelo IFP-RJ e do CPF/MF n.º 024.751.677-50, e tendo em vista a documentação constante do Processo n.º 23069.003.493/2011-10, doravante denominada CONTRATADA, com base no Artigo 57, inciso II da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do contrato de prestação de serviços n.º 19/2011, em seu item 6.1 e 6.2, em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **21/10/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

*Ju*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 05 de OUTUBRO 2015.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

  
EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD  
SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: